

COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO

CPPS PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2022

EDITAL Nº 1/2022

O Conselho Superior da Faculdade Unina por meio da sua Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) comunica a realização de Processo Seletivo para o ingresso nos cursos de graduações, no ano de 2022 em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República, a Portaria Normativa MEC nº. 40/2007, republicada em 29/12/2010, a Portaria Normativa nº 23, de 1º/12/2010, e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A seleção de candidatos ao ingresso nos cursos de graduação da **FACULDADE UNINA** será realizada mediante Processo Seletivo, na modalidade agendada e contínua e que, consiste na aplicação de uma redação com temas atuais que avaliam conhecimentos e capacidade de compreensão e articulação dos estudantes.

Art. 2º - O Processo Seletivo destina-se a candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente.

Art. 3º - O Processo Seletivo Agendado acontecerá no período de 01.01.2022 á 31.12.2022, devendo os candidatos agendar, no ato da inscrição, a data e o horário de realização da prova nos Polos de Apoio Presencial.

2. CURSO, E VAGAS OFERTADAS.

Art. 5º - Apresentamos abaixo a relação dos cursos com vagas ofertadas:

Curso	Vagas	Ato autorizativo
Pedagogia	800	PORTARIA N. 1141, 03/10/2017
Educação Física	400	PORTARIA. Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2018
Artes Visuais	800	PORTARIA Nº 457, DE 11 de maio de 2021.
Letras Libras	400	PORTARIA Nº 797, DE 09 de novembro de 2018.
Letras Português	400	PORTARIA Nº 1070, DE 23 de setembro de 2021
Informática	400	PORTARIA Nº 1070, DE 23 de setembro de 2021
Educação Especial	800	PORTARIA Nº 1070, DE 23 de setembro de 2021
História	800	RTARIA Nº 898, DE 20 DE DEZEMEBRO DE 2018

Teologia	400	PORTARIA N° 110, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
Administração	300	PORTARIA N° 175, DE 15 DE JUNHO DE 2020
Serviço Social	600	PORTARIA N° 808, DE 04 de agosto de 2021
Recursos Humanos	600	PORTARIA N° 377, DE 21 de agosto de 2019.
Processos Gerenciais	600	PORTARIA N° 338, DE 11 DE JULHO DE 2019
Gestão Pública	400	PORTARIA N° 338, DE 11 DE JULHO DE 2019
Segurança Pública	600	PORTARIA N° 1.011, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Logística	400	PORTARIA N° 1223, DE 08 de novembro de 2021.
Gestão de Tecnologia da Informação	400	PORTARIA N° 1070, DE 23 de setembro de 2021

3. INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições, ao Processo Seletivo, devem ser realizadas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, devendo os candidatos:

- a) Agendar a data para a realização do processo seletivo, na própria faculdade, pelo telefone: 0800-3239000 ou nos pólos autorizados;
- b) Na data da prova para confirmar a inscrição o candidato deve levar uma cópia da identidade para entrega na secretaria;
- c) Para os candidatos estrangeiros a inscrição poderá ser feita através da secretaria da sede da IES.

Art. 9º - Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

4. DAS PROVAS

Art. 10º – A prova acontecerá na data e horário escolhido pelo candidato (a) sendo composta por 1 redação.

§ 2º - O exame terá a duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

Art. 11 - Será concedida banca especial aos candidatos portadores de deficiência (auditiva, física, visual e múltipla), conforme as disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único - O candidato que por indicação médica devidamente documentada estiver impossibilitado de realizar a prova no local especificado, poderá solicitar adiamento por meio de contato telefônico ou comparecimento a faculdade.

Art. 12 – Aos candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, é facultada a possibilidade de realização do vestibular on-line.

5. CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO ACADÊMICO

Art. 13 - A CPPS efetuará a classificação às vagas de cada curso em ordem decrescente indicada pelo desempenho dos candidatos.

Art. 14 - O resultado será divulgado através de Edital, tendo a faculdade 60 dias para publicar o resultado.

Art. 15 - Não serão concedidas revisões de provas, segundas chamadas, pedidos de vistas ou de recontagem de desempenhos em qualquer das provas.

Art. 16 - As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por:

- a) candidatos aprovados em novo processo seletivo;
- b) candidatos com nota acima de zero na redação e nota mínima de 450 pontos obtidas nas provas do ENEM;
- c) portadores de diploma de ensino superior;
- d) solicitação de ingresso por transferência externa.

Art. 17 - Este edital entrará em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2022.